
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para assinatura, com validade de 5 (cinco) anos, para uso do software *Elipse Mobile Cloud Pro* contendo 10 (DEZ) usuários e Mobile / Server para 500 *tag's* para a CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Esta contratação é indispensável para se garantir a acessibilidade das informações operacionais aos gestores responsáveis por tomar iniciativas para adequar a distribuição de água. Tais estratégias se fundamentam nos dados do Centro de Controle Operacional, que precisam estar disponíveis ininterruptamente para que a empresa cumpra com excelência a sua função precípua de distribuir água tratada à população de Juiz de Fora.

2.2 O software em questão monitora as principais variáveis do sistema de abastecimento de água, em suas diferentes localidades, e as disponibiliza em dispositivos móveis, o que possibilita a diretoria o contínuo acesso às informações atualizadas em qualquer lugar com acesso a internet. Dessa forma, a gestão operacional e a tomada de decisões em situações críticas, tais como crise no abastecimento ou vazamentos de água, será otimizada trazendo uma maior confiabilidade e segurança nas tomadas de decisão, de forma a decidir planos, prioridades, programas, e análise da efetividade das medidas tomadas sempre de forma condizente com a realidade efêmera do sistema hídrico.

2.3 Gera uma melhora também na comunicação com o público em geral sobre o estado em que se encontram tais sistemas de forma atualizada continuamente.

2.4 A utilização deste sensoriamento remoto promoverá uma gestão mais eficaz dos nossos recursos hídricos, prolongando a vida útil de todos os

componentes do sistema de abastecimento de água, atendendo assim ao princípio da Eficiência.

2.5 O incremento de informações de forma mais acessível dará substancial fundamento para planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos da cidade de Juiz de Fora.

2.6 Uma única empresa possui declaração de exclusividade em todo o território nacional para fabricação e comercialização do software Elipse Mobile e seus respectivos add-nos e serviços de Quality Assurance e Elipse Care associados a esse produto, contemplando atualização de versões e suporte.

2.7 Na CESAMA atualmente todos os dados operacionais são gerados pelo software Elipse E3, o atual sistema supervisor do Centro de Controle Operacional, que dispõe dados como nível de água, pressão, vazão e demais parâmetros de todas as Estações de Tratamento de Água e de esgoto, elevatórias e poços artesianos. Portanto, para que seja possível a interação dos aplicativos é necessário utilizar a mesma plataforma para automação e gerenciamento de processos. Logo, no caso em tela, o Elipse Mobile Cloud Pro é o único programa capaz de transportar tais dados, não cabendo portanto produto similar para atender as necessidades da CESAMA.

2.8 O uso da licença do software não gera prestação de serviço de funcionário da Elipse na Cesama.

2.9 A aquisição do objeto da presente Inexigibilidade de Licitação tem fulcro no **artigo 30, INCISO I** da Lei 13.303/16 e com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), **art. 93**. Visto que dispõe que a contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição.

2.10 Sobre o **art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016**, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **ELIPSE SOFTWARE LTDA, inscrita sob o CNPJ 91.213.371/0001-07** pois há apenas uma empresa com exclusividade industrial e comercial sobre o objeto desta aquisição, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.11 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 ASSINATURA POR 5 ANOS DE UMA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE ELIPSE MOBILE CLOUD PRO

Código: 029.094.0032-5

Quantidade: 01

Descrição: software com solução móvel para integração com sistemas de automação da CESAMA, possibilitando monitorar indicadores e comandar equipamentos do sistema de abastecimento de água. Deve transportar todos os dados concebidos pelo Elipse E3 para dispositivos móveis, tais como nível de água, pressão, vazão, parâmetros elétricos e demais informações pertinentes de todas as ETA's, ETE's, elevatórias de água e esgoto, poços artesianos da CESAMA, bem como dar acesso aos comandos remotos. As informações atualizadas do Centro de Controle Operacional (CCO) da CESAMA devem ficar sempre disponíveis em smartphone ou tablete conectados à internet. Deve ser possível o envio de notificações por e-mail se algum indicador chegar a níveis considerados críticos. As atualizações de versões e o suporte técnico devem sempre ser disponibilizadas durante o período de validade assinatura da cópia do software: cinco anos, a contar da entrega/liberação em meio digital.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2 O valor total para a aquisição é de R\$ 43.740,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta reais).

Item	Código	Descrição do material	Quant.	Preço Unitário	Média Total
1	029.094.0032-5	Assinatura por 5 anos de uma cópia do software Elipse Mobile Cloud Pro	1	R\$ 43.740,00	R\$ 43.740,00
				TOTAL	R\$ 43.740,00

5.3. O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pelo fornecedor, conforme Notas Fiscais fornecidas, que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados. Atentar para o período de contratação nas notas fiscais é de 1 ano e a contratação da Cesama é de 5 anos.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação, feita após a assinatura do Contrato.

6.1.1. Os serviços deverão ser entregues em meio digital disponibilizado no site da contratada.

6.1.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar login de comunicação e acesso será ilimitado durante a vigência do contrato.

6.2. O gestor do contrato verificará o efetivo recebimento dos serviços.

6.2.1. Os serviços serão recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser adequados, às custas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data

da recusa expressa da CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.2.2. A recusa total ou parcial dos serviços entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.

6.3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do serviço entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4. Na entrega a assinatura deverá iniciar a contagem do prazo de duração de 5 (cinco) anos.

6.5. A empresa Contratada deverá prestar suporte técnico por meio telefônico e e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.2 O prazo de vigência é de **5 (cinco) anos** contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2.1 A assinatura de uma cópia do software Elipse Mobile Cloud Pro é de **5 (cinco) anos, contados a partir da entrega / liberação em meio digital.**

7.3 Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelo ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

7.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.7 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.8. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.9 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.11 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.12 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.13 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.14 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a liberação da licença juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e jteixeira@cesama.com.br

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o objeto tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

10.10 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto que será disponibilizado por meio digital no site da contratada.

11. DOCUMENTOS

11.1 Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2 Consta anexado ao processo declaração da empresa ELIPSE SOFTWARE LTDA de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

11.3 Segue anexo a este termo o orçamento e notas fiscais de mesmo produto comprovando compatibilidade de preços.

11.4 Segue anexo a este termo a declaração da Associação Sul riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software, bem como a ratificação deste órgão de que a exclusividade é verídica e vigente.

12. PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do contrato.

12.2 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de contrato, nos termos do **art. 98**, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

José Antônio Teixeira
Chefe Dpto. DEAU

[Assinar no sistema de gerenciamento eletrônico de documentos]

Autorizado/Aprovado por:

Sérgio Queiroz de Almeida
Gerente GAEE

[Assinar no sistema de gerenciamento eletrônico de documentos]

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

Diretor Área DRTO

[Assinar no sistema de gerenciamento eletrônico de documentos]

PAPELETA - 2044/2025
Código do documento 57-2729315089504030631

Anexo: Minuta TR Eclipse.pdf



Assinaturas

JOSE ANTONIO TEIXEIRA
jteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
squeiroz@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável




Sérgio Queiroz de Almeida
Gerente de Automação e Telecomunicações
GATE / CESAMA
(31)3602-9401 / (31)309403-5465



Detalhe das Assinaturas

17-abril-2025 11:24:23

JOSE ANTONIO TEIXEIRA Assinou - E-mail: jteixeira@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **634980*** - Data Hora: 2025-04-17 11:24:23.0

17-abril-2025 11:32:49

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **069810*** - Data Hora: 2025-04-17 11:32:49.0

22-abril-2025 10:00:13

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 192.168.80.95 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **093644*** - Data Hora: 2025-04-22 10:00:13.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged